

Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece critérios para o **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** junto ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas sobre orientações, RESOLVE:

Artigo 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, deverá descrever em detalhes o planejamento, o desenvolvimento e os resultados de uma pesquisa de intervenção com implicação no campo profissional da Educação Física no contexto escolar. Deverá estar vinculado em uma das três linhas do programa escolhida pelo aluno no ato da matrícula.

§ 1º O TCC deverá ser apresentado em um texto dissertativo ou relatório científico que precede o produto nos seguintes formatos:

- a) projeto curricular para uma etapa e/ou escola da Educação Básica;
- b) unidade didática para o ensino de temas e/ou conteúdos específicos da Educação Física Escolar;
- c) estratégias de intervenção em problemáticas específicas da Educação Física Escolar;
- d) produção de material curricular e de produtos tecnológicos;
- e) elaboração de procedimentos, instrumentos de avaliação em Educação Física Escolar;
- f) desenvolvimento de aplicativos e de softwares;
- g) produção de programas de mídia;
- h) produção de materiais didáticos e instrucionais;
- i) projetos de inovações tecnológicas.

I. O texto do TCC deverá ser apresentado contendo elementos:

1. Pré-textuais;
2. Textuais;
3. Pós-textuais

II. O TCC deverá ser apresentado na forma escrita, entregue à Secretaria de Pós-Graduação de cada IES Associada, conforme modelo disponibilizado pela



UFMG



Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



Coordenação Nacional e uma versão digital postada no AVA. O prazo a ser considerado será de acordo com o Regulamento cada IES Associada.

Artigo 2º - O TCC será submetido à defesa pública.

I - A banca para a Defesa Pública do TCC deverá ser composta, por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e por 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) membro titular e respectivo suplente do ProEF, 1 (um) membro titular e respectivo suplente externos ao programa (ProEF) e a unidade acadêmica ou unidade equivalente, e o Orientador que será membro nato e deverá presidir os trabalhos da banca de defesa de mestrado, Os membros docentes deverão ter a titulação mínima de doutor.

a) Docente cadastrado no ProEF, não será considerado, membro externo, mesmo que seja de outra IES Associada;

b) Questões não contempladas por esta Instrução Normativa deverão ser asseguradas as normativas dos Regimentos de Pós-Graduação das IES Associadas.

II - A participação dos membros da Comissão Examinadora poderá ser:

a) Presencial e sincronicamente;

b) Não presencial e Sincronicamente.

Artigo 3º No julgamento da dissertação de mestrado ou trabalho equivalente será atribuído o conceito de aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação da maioria da comissão examinadora.

Artigo 4º - A Coordenação da IES Associada deverá enviar as cópias das ATAS da defesa do TCC de cada mestrando, para a Coordenação Nacional, até 30 dias após a data da defesa.

Artigo 5º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Gestor do ProEF, a pedido do Colegiado de Curso das Instituições de Ensino Superior Associadas.

Presidente Prudente/SP, 11 de dezembro de 2019.

Denise Ivana de Paula Albuquerque

Coordenadora Nacional do ProEF



UFMG

